

**RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO PRIMÁRIA COM ÊNFASE EM  
SAÚDE DA FAMÍLIA**

**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 75/2023**

**PARECERES DOS RECURSOS**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO - FAU, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** os **PARECERES DOS RECURSOS** do Processo Seletivo nº 75/2023 da Residência Multiprofissional em Atenção Primária com Ênfase em Saúde da Família interpostos contra às questões da prova objetiva e o gabarito preliminar.

Art. 1º - Conforme Edital de Abertura, no caso de anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**NUTRIÇÃO**

**QUESTÃO 16 – GABARITO MANTIDO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que diferente do que afirma a questão, a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (BRASIL, 2013) está organizada em nove diretrizes, sendo elas:

1. Organização da Atenção Nutricional;
2. Promoção da Alimentação Adequada e Saudável;
3. Vigilância Alimentar e Nutricional;
4. Gestão das Ações de Alimentação e Nutrição;
5. Participação e Controle Social;
6. Qualificação da Força de Trabalho;
7. Controle e Regulação dos Alimentos;
8. Pesquisa, Inovação e Conhecimento em Alimentação e Nutrição;
9. Cooperação e articulação para a Segurança Alimentar e Nutricional.

**Referência Bibliográfica:** BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 84 p.

## QUESTÃO 18 – GABARITO MANTIDO

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que conforme orientado pelo documento Orientações para Avaliação de Marcadores de Consumo Alimentar na Atenção Básica (BRASIL, 2015), desenvolvido pela Secretaria de Atenção à Saúde do Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde, “as questões permitem que qualquer profissional da equipe de Atenção Básica realize continuamente avaliação dos marcadores e recomende práticas alimentares adequadas e saudáveis” (p. 10).

O Guia para a Organização da Vigilância Alimentar e Nutricional na Atenção Primária à Saúde (BRASIL, 2022a) explicita que “todos os profissionais de saúde da Atenção Primária à Saúde - APS (agentes comunitários, médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, nutricionistas, fisioterapeutas etc.) são responsáveis por realizar a Vigilância Alimentar e Nutricional (VAN) e devem ser capacitados para coletar os dados de antropometria e o consumo alimentar durante os atendimentos e as atividades de rotina” (p.10). O documento também destaca que “A VAN não é uma atividade exclusiva do nutricionista, e nem sempre esse profissional integra as equipes na APS. Mesmo na ausência do nutricionista, a VAN é uma ferramenta de apoio que pode e deve ser utilizada por diferentes profissionais de saúde para obterem, de maneira simples e objetiva, o diagnóstico alimentar e nutricional dos usuários com segurança e autonomia” (p.10). O instrumento também salienta que para fornecer orientações qualificadas, os profissionais devem utilizar os “Protocolos do Guia Alimentar para a População Brasileira, de acordo com a fase ou evento do curso da vida da pessoa atendida”, e também consultar a “Matriz para Organização dos Cuidados em Alimentação e Nutrição na APS (BRASIL, 2022b) (p. 37 e 38).

De igual modo, a versão preliminar da Matriz para Organização dos Cuidados em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde (BRASIL, 2022b) destaca que “ainda é frequente o entendimento de que os cuidados relativos à Alimentação e Nutrição que podem ser realizados na APS sejam de responsabilidade apenas de nutricionistas, esteja ele(a) na equipe de referência ou na equipe de apoio especializado. Entretanto, propõe-se aqui a

responsabilidade compartilhada: o trabalho em equipe na APS não pressupõe abolir as especificidades das práticas de cada categoria profissional, mas sim que profissionais variados atuem na perspectiva de um cuidado integral” (p. 12 e 13).

O documento também explicita que “ainda que nutricionistas sejam as(os) profissionais com formação técnica especializada em Alimentação e Nutrição, toda a equipe de APS precisa desenvolver capacidade de comunicação sobre alimentação para praticar um diálogo com escuta qualificada e sem julgamentos, sensível às diferentes formas de saberes e práticas, com reconhecimento das singularidades das experiências das pessoas para construção compartilhada de melhores formas de enfrentar dificuldades e sofrimentos relacionados à alimentação” (p.13 e 14).

Referências Bibliográficas: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.

Orientações para avaliação de marcadores de consumo alimentar na atenção básica [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 33 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia para a organização da Vigilância Alimentar e Nutricional na Atenção Primária à Saúde [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2022a. 51 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Matriz para Organização dos Cuidados em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde [versão preliminar]. Brasília: Ministério da Saúde, 2022b. 95 p.

## QUESTÃO 24 – GABARITO MANTIDO

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que, segundo o Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 Anos (BRASIL, 2019), a oferta de leite de vaca como uma refeição deve ocorrer a partir de 9 meses de idade. O documento salienta que o leite de vaca e seus derivados podem ser oferecidos para crianças após os 6 meses de idade, porém em pequenas quantidades, somente como ingredientes de receitas caseiras (p. 162).

Assim sendo, a alternativa C está correta ao afirmar que “A oferta de leite de vaca integral como uma refeição pode ser realizada para crianças a partir dos

9 meses de idade”, sendo a única possibilidade de resposta correta para a questão.

**Referência Bibliográfica:** BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 Anos. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. 265 p.